



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais  
Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior  
Comitê de alterações Tarifárias

Nota Informativa SEI nº 1746/2021/ME

**ASSUNTO: Relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Alterações Tarifárias (CAT).**

1. Em cumprimento ao disposto no artigo 15 do Decreto nº 10.242, de 13 de fevereiro de 2020, sobre o Comitê de Alterações Tarifárias (CAT), apresentamos ao Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior - Gecex relatório que sintetiza as atividades do CAT no segundo semestre de 2020.
2. O Comitê se reuniu, no semestre passado, ordinariamente, por 6 vezes, atendendo à previsão do mencionado Decreto no que tange à realização de reuniões mensais. Ademais, note-se que foram realizadas, no período, duas reuniões extraordinárias do Comitê.
3. Registre-se que a Subsecretaria de Estratégia Comercial da Secretaria-Executiva da Camex, no papel de Secretária do CAT, apresentou 133 Notas Técnicas ao Comitê. A partir de tais análises, o CAT apresentou ao Gecex recomendações sobre o tratamento tarifário para 186 produtos.
4. As mencionadas análises endereçaram pleitos relacionados à Lista de Exceção à Tarifa Externa Comum do Mercosul, ao mecanismo de desabastecimento previsto na Resolução Grupo Mercado Comum nº 49/19, bem como alterações definitivas da Tarifa Externa Comum do Mercosul (TEC) e da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) no âmbito do Comitê Técnico nº 1 do Mercosul, Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias.
5. Para além das avaliações técnicas no que tange a pleitos específicos, o CAT recomendou ao GECEX a aprovação de duas iniciativas sobre reduções tarifárias setoriais, as quais foram consubstanciadas na proposta de ampliação da Regra de Tributação do Setor Aeronáutico, bem como da criação de uma Nota de Tributação ao Capítulo 30 da TEC para Medicamentos, ambas em negociação no âmbito do Mercosul.
6. Por fim, registre-se que o CAT foi foro também para discussões relativas à redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19. Tais medidas extraordinárias viabilizaram a redução tarifária para 562 produtos no esforço de enfrentamento à doença.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Coppe Alcaraz, Subsecretário(a)**, em 21/01/2021, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Scaramussa Pereira, Coordenador(a)-Geral**, em 21/01/2021, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13162676** e o código CRC **CFB33D1B**.

---